



## **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS**

Encontra-se no âmbito desta Comissão Permanente para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução n. 722/2020, de autoria da Mesa Diretora, que Altera dispositivo na Resolução nº 616/2020, alterada pela Resolução nº 617/2020, e dá outras providências.

Compete à Comissão de Legislação e Redação de Leis com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Resolução em análise.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente concluí pela **admissibilidade ao Projeto de Resolução em espeque**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

Diante do exposto, a Comissão Permanente, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

**Vereador PB. ANDREY GOUVEIA**  
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador DANIEL LULA FINIZOLA**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

**Vereador PIERSON LEITE**  
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis